

**POMIFRUTAS S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ 86.550.951/0001-50  
NIRE Nº 42.300.010.456

### **FATO RELEVANTE**

A Pomifrutas S.A. (BM&FBOVESPA: FRTA3 – “Pomifrutas” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que instituiu arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, na data de 18/12/2015, contra EFC Participações S.A., ECP Private Equity Brazil Fundo de Investimento em Participações, Endurance Capital Partners S.A., André De Vivo, Richard Lark Jr., Marcos Wilson Pereira, Walter Barbosa de Sousa Jr., Renato Roberti Rincon, Evanir Ferreira de Almeida Jr., Romulo Velludo Junqueira Marques Figueiredo, Guilherme Barbosa Pereira de Souza, Lúcio Adriano Caetano da Silva, Marco Fiori, Alexandre Navarro Stotz, Paulo Muniz Barretto Cury, Henrique Roloff, RB – Administração e Participações Ltda. (“RB”), Private Serviços Ltda. (“Private”) e Valor Associados Gestão de Negócios e Investimentos Ltda. (“Valor”), doravante “Requeridos” (quando referidos em conjunto), para pleitear (i) o reconhecimento da eficácia da reconsideração, deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/12/2015, (i.a) da aprovação das contas da antiga administração da Pomifrutas relativamente aos exercícios de 2013 e 2014, assim como (i.b) da quitação outorgada aos administradores em tais exercícios (ou, sucessivamente, a anulação de tais aprovações de contas e outorgas de quitação); (ii) a declaração da invalidade da aprovação pelo conselho de administração da Companhia das contas da antiga administração da Pomifrutas relativamente aos primeiros trimestres de 2015, assim como de quitação outorgada pelo referido conselho a membros da antiga administração; (iii) a declaração da invalidade de contratos de prestação de serviço de consultoria financeira celebrados pela Pomifrutas com as sociedades RB, Private e Valor, com a condenação de tais sociedades, em solidariedade com os demais Requeridos, a indenizarem a Pomifrutas pelas perdas e danos sofridos em decorrência dos mencionados contratos; e (iv) a condenação dos antigos controladores e membros da administração da Companhia, respectivamente, por abuso de poder de controle e desrespeito a deveres fiduciários, com a sua condenação a indenizar a Pomifrutas pelas perdas e danos sofridos em razão dos atos irregulares praticados.

Fraiburgo, 18 de dezembro de 2015

**Hélio Oliveira de Azevedo**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores